GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

35

Processo N° 14/04207/25

LICENÇA PRÉVIA

N° 14003093
Versão: 01
Data: 10/10/2025

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
MUNICÍPIO DE UBARANA

Logradouro
ESTRADA MUN. ARNALDO PINTO CALDEIRA (UBA-463)

Cadastro na CETESB
765-100232-1

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
	ETE	**ZONA RURAL**	**15229-899**	**UBARANA**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Estações de tratamento de esgoto (ete); operação de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
22 - TIETÊ BAIXO	**19 - BAIXO TIETÊ**

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
06:00	às	**06:00**

Número de Funcionários

Administração	Produção
0	**1**

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação;

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93480978	**Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Esta licença de número 14003093 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

35

Processo N° 14/04207/25

LICENÇA PRÉVIA

N° 14003093

Versão: 01

Data: 10/10/2025

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. 01. Quando da Solicitação da Licença de Instalação deverão ser apresentados:
(i) Projeto com ART do responsável técnico, conforme https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/ete_projeto_implantacao_operacao.pdf
(ii) Cópia da matrícula atualizada do imóvel onde se pretende implantar a ETE-Estação de Tratamento de Esgotos objeto da presente Licença. Caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar documento/autoprização do proprietário acerca da implantalção da ETE.
(iii) Outorga de implantação do empreendimento emitida pelo SP Águas.
(iv) Documentação complementar para atividades com potencial atrativo de fauna em: https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/wp-content/uploads/sites/32/2019/08/Documentos-para-atividades trativas-de-fauna.pdf
https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/wp-content/uploads/sites/32/2019/08/Termo-de-Compromisso-empre dimentos-com-potencial-atrativo-de-fauna.docx
(v) Ficha de Caracterização da Atividade – FCA, devidamente preenchida, na qual constem o número de protocolo e o número da FCA informados pelo IPHAN.
A Ficha de Caracterização da Atividade – FCA deve ser obtida diretamente no site do IPHAN.
(vi) Planta assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico com quadro de áreas contendo áreas construídas e de atividade ao ar livre efetivamente contempladas no Projeto.
(vii) Autorizações referente a intervenções em APP-Áreas de Preservação Permanente para travessias do emissário e/ou para o lançamento de esgotos tratados no Córrego dos Pintos.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença Prévia atesta a viabilidade ambiental para a continuidade dos estudos visando a instalação de ETE-Estação de Tratamento de Esgotos Sanitário, zona rural do município de Ubarana, nasproximidades do Córrego dos Pintos (Coordenadas Geográficas: 21º 10` 20`` S / 49º 45` 34`` O).

02. As Exigências Técnicas relativas ao controle da poluição ambiental serão formalizadas quando da emissão da Licença de Instalação.

03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

05. A constatação de inconsistência das informações prestadas pelo usuário poderá implicar na suspensão dos efeitos da presente licença.

06. A municipalidade deverá obter a Licença de Instalação antes de iniciar as obras de implantação.

07. A presente Licença está vinculada ao Processo Digital CETESB.067620/2025-15.

ENTIDADE